PL 021 de 03 de julho de 2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Estiva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 1.507.000,00 (Um milhão, quinhentos e sete mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município de Estiva/MG, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, 3 de julho de 2014.

João Marques Ferreira

Prefeito Municipal

Justificativa

 Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

 Já algum tempo os Senhores, bem como a população de Estiva tem acompanhado a situação degradante dos veículos para o transporte escolar do Município. Chegamos ao limite da frota. Qualquer manutenção neste momento é muito dispendiosa, e mesmo que toda frota seja reformada, continuaremos com muitos ônibus velhos e em condições inadequadas para o transporte de nossas crianças.

 Existe a possibilidade de sermos contemplados com ônibus via PAR, qual seja, Programa de Ações Articuladas do Governo Federal, mas que provavelmente não se concretizarão neste ano por ser eleitoral. Há também emenda do Deputado Federal Odair Cunha para três veículos, e quando a mesma for empenhada, os veículos serão anexados a frota. No entanto, não há mais possibilidade de esperarmos, precisamos adquirir estes veículos com extrema urgência. Temos um crédito pré-aprovado junto ao Banco do Brasil que nos permite adquirir 6 veículos, sendo 4 para 44 passageiros (modelo ORE 2), sendo um destes com plataforma elevatória, e 2 para 59 passageiros (modelo ORE 3).

 O financiamento será realizado em 72 meses, e os pagamentos se iniciarão em 2015. Encaminho anexo o Cronograma Financeiro da Operação. Ressalto aqui, que o financiamento é importante para o Município e para nossas crianças, não para apenas para esta gestão.

 Gastamos anualmente cerca de R$ ­­­­\_\_\_\_\_\_\_ com manutenção dos veículos velhos, haverá uma redução destes custos quase a zero.

Encaminho o presente Projeto de Lei que é de suma importância, de modo que solicito urgência em sua tramitação.

Agradeço o empenho de todos e conto com vosso apoio para este passo que é muito importante para nossa educação.

João Marques Ferreira

Prefeito Municipal